



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GRATIDÃO

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO GRATIDÃO, é uma entidade de prática desportiva constituída na forma de associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, recreativo, educacional e profissionalizante, sem cunho político-partidário, com sede na Rua Papa João XXIII, Nº 50, Centro, nesta cidade de Lagoa de Itaenga/PE, Caixa Postal nº. 27, CEP: 55.840.970, composta de um número ilimitado de associados, tendo por finalidade a formação e desenvolvimento de atletas e equipes esportivas, incentivando sobretudo crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social à pratica e ao desenvolvimento do esporte, principalmente o futebol, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas, sejam elas amadoras ou especializadas, além realizar atividades de caráter social, educativa, recreativa, cultural e filantrópica.

Parágrafo único: Para consecução dos seus objetivos a associação terá como receita as mensalidades dos sócios contribuintes e os rateios dos sócios atletas, podendo, ainda, receber doações, prêmios, verbas publicitárias e patrocínios, além de buscar outras fontes de recursos através de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas que tenham interesse em fomentar as práticas desportivas, em especial utilizando-se das leis de incentivo ao esporte.

Art. 2º Com o objetivo de possibilitar o controle pelo Poder Público e pela sociedade, bem como a transparência na gestão da movimentação de recursos pela associação, serão adotados os seguintes instrumentos de controle:

- I – as ações relacionadas ao recebimento e distinção de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
- II – a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
- III – a publicação anual de seus balanços financeiros no site da instituição, bem como em murais e fixados na sua sede física;

Art. 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO GRATIDÃO tem personalidade jurídica própria, não respondendo seus associados nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação.

Parágrafo único: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art. 5º - A Associação é composta das seguintes categorias de sócios:



- a) BENEMÉRITOS;
- b) CONTRIBUINTES;
- c) ATLETAS.

Parágrafo primeiro: A qualidade de sócio é intransmissível e não confere ao associado título de quota ou fração ideal do patrimônio da associação.

Parágrafo segundo: Será permitida a participação de um representante da categoria dos atletas, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas;

Art. 6º - Será benemérito aquele cujo título for concedido pela Diretoria, por serviços de relevância prestados à Associação, ou por donativos por ela considerados de vulto.

Parágrafo único - O sócio benemérito ficará isento do pagamento de mensalidade e receberá diploma assinado pelo Presidente da Associação.

Art. 7º - Será sócio contribuinte aquele que, sendo maior de 18 (dezoito) anos, pagar a mensalidade definida pela Diretoria, a quem cabe analisar e deferir os pedidos de novos sócios, bem como o valor do bônus de admissão, pagamento em dinheiro a ser realizado na primeira mensalidade.

Art. 8º - Será sócio atleta aquele que vier a ser admitido pelo Clube, por decisão da Diretoria e, enquanto for menor de idade, por seu representante legal, arcar com sua cota parte dos custos do time, de acordo com os critérios definidos pela Diretoria.

Art. 9º - Somente terão direito a votar e serem votados nas Assembleias Gerais os sócios contribuintes que possuam pelo menos um ano como associados, desde que estejam quites com as obrigações, inclusive financeiras. Os sócios atletas e beneméritos não terão direito a voto, mas lhes será assegurada a palavra.

Art. 10º - São deveres do sócio:

- a) Pagar pontualmente a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso definido pela Diretoria;
- b) Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- c) Cumprir rigorosamente as disposições do presente estatuto;
- d) Comparecer às sessões da Assembléia Geral e portar-se de modo conveniente;
- e) Apresentar, quando solicitado, o recibo de quitação para ingressar nas dependências da Associação.

Art. 11º - São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte das sessões da Assembléia Geral, bem como votar e ser votado para a Diretoria quando for maior de 18 anos de idade, observado o disposto no art. 8.º.
- b) Formular requerimentos à diretoria e obter-lhes resposta motivada em prazo razoável.
- c) Fiscalizar as finanças da associação e cumprimento do estatuto.
- d) Fazer jus aos benefícios destinados aos sócios conforme os critérios definidos pela Diretoria.
- e) Ter acesso irrestrito, inclusive por meio de consulta à página da instituição na internet, a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à



prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto.

Art.12º - Será eliminado do quadro social o sócio que, a juízo da maioria da Diretoria, em votação aberta, decidir por sua exclusão.

Art.13º - Será punido pela maioria da Diretoria, com as penas de admoestação ou suspensão de até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta, o sócio que apresentar conduta incompatível com a dignidade do Clube.

Art.14º - O sócio suspenso não fica isento de pagamento de sua mensalidade enquanto durar a pena.

Parágrafo único - Em qualquer uma das situações previstas nos artigos 12 e 13 será garantido ao sócio o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º- A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva compor-se-á do (a) Presidente e do (a) Vice Presidente e do Secretário. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, uma única vez por igual período aqui definido.

Art. 16º- Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, o cargo será preenchido mediante nova assembleia para eleição da Diretoria Executiva.

Art. 17º -A assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Parágrafo Único – Não é permitido concorrer cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 18º- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º- Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisão da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



- VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VIII aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Parágrafo único: Para as deliberações constantes nos itens II e IV deste artigo, somente poderá ser aprovado por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 20º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21º- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 22º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia intitular-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos previstos em lei e neste estatuto.

Art. 23º- Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembleia geral.

Art. 24º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada 03 (três) meses.

Art. 25º- Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.



- VI - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- VII - apresentar relatório financeiro de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII - apresentar o relatório financeiro para ser submentido à assembleia Geral;
- IX - apresentar semestralmente o balancete do Conselho Fiscal;
- X - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Parágrafo único - independentemente de sua origem, os recursos financeiros obtidos pela associação somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 26º- Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 27º- Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 28º-O Conselho Fiscal, eleito pelo voto direto dos membros da Assembleia Geral, dentre seus membros, em escrutínio secreto, será composto por 03 (três) membros efetivos. Sendo vedado a composição por membros de cargos de direção.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido por novo conselheiro eleito em nova assembleia, até seu término.

Parágrafo Terceiro - Os membros do conselho fiscal somente poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta dos integrantes da Assembleia Geral na hipótese prevista no Parágrafo único do Art. 19, deste Estatuto.

Art. 29º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Presidente, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V - emitir parecer prévio quanto à prestação de contas anual para fins de deliberação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário;



Parágrafo Segundo - Ao Conselho Fiscal assiste o direito de examinar quaisquer livros ou documentos de quaisquer áreas da associação, particularmente a financeira, administrativa e social, verificar sua contabilidade e exigir a comprovação de investimento e despesas realizadas;

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal disporá de plena autonomia e não poderá sofrer restrição alguma no exercício de suas atribuições, desde que a sua ação não vá de encontro às disposições estatutárias.

Art. 30º- As atividades do Presidente, Vice Presidente e conselheiros, bem como a dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 31º- A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que estas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e **desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.**

CAPÍTULO IV DA RENÚNCIA

Art. 33º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido mediante nova assembleia para eleição da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e, fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da referida Assembleia Geral Extraordinária. Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos, nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 34º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 35º- A Associação poderá remunerar técnicos ou outros profissionais que lhe prestem serviços específicos, respeitados, os valores praticados pelo mercado, na região e no setor correspondente à sua área de atuação.



CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 36º - Os Associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo solidariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação e vice-versa.

Parágrafo primeiro: A Associação ou qualquer um dos seus membros, associados, diretores executivos ou membros do Conselho Fiscal, não poderão de forma alguma assumir em nome da Associação ou envolver a Associação em qualquer encargo de fiança, de terceiros ou alheias aos Projetos Sociais ou atividades específicas da Associação.

Parágrafo segundo: A Associação não responde por qualquer encargo, dívida ou outros atos que sejam de responsabilidade individual de qualquer dos seus membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Associados ou colaboradores, alheios às finalidades e atividades da Associação.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º- A Associação acolherá a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade;

Art. 38º- A Associação dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Art. 39º- A Associação poderá propor a realização de auditoria, inclusive, se for o caso, por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

Art. 40º- A prestação de contas de todos os recursos e bem de origem pública recebidos pela Associação, será realizada conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 41º- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 42º- No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

Art. 43º- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47º- Nos casos não previstos e omissos neste estatuto, fica eleito, o fórum da Comarca da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou contendas, por mais privilegiado que outro se apresente.

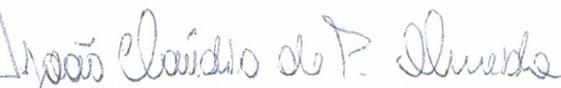
Lagoa de Itaenga/PE, 07 de abril de 2022

CARTÓRIO
GUILHERME CUNHA


RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO

Presidente

CARTÓRIO
GUILHERME CUNHA


João Cláudio de Paiva Almeida
Secretário

CARTÓRIO
GUILHERME CUNHA

Arthur Moraes de Castro e Silva

Advogado - OAB/PE nº. 16.946



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0012488]-ARTHUR MORAES DE CASTRO E SILVA.....
[0012490]-RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO.....
[0012498]-JOÃO CLAUDIO DE PAIVA ALMEIDA.....

Lagoa de Itaenga, 05 de Maio de 2022 - Em testo  da

verdade.
CLÁUDIA HORTÊNSIA SILVA COSTA - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 12,84; TSNR: 2,85; FERC: 1,44; FERM: 0,15;
FUNSEG: 0,30;
Total: 17,58

Selo eletrônico: 0159806.DTV02202201.02299,
0159806.FSF02202201.02300 e
0159806.WOK02202201.02301 www.tjpe.jus.br/setodigital





SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA

Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323



Cartório
Odilon
Cunha



Título prenotado sob nº 00000231 em 05/05/2022 e registrado nesta **Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** sob o nº 00000121, Lagoa de Itaenga-PE, 05/05/2022. Em testº CL da verdade. Dou fé. Cláudia Hortênsia Silva Costa - Escrevente.

Emolumentos: R\$ 167,90, TSNR: R\$ 37,31, FERC: R\$ 18,66, FERM: R\$ 1,87, FUNSEG: R\$ 3,68, Total: R\$ 229,42. Selo digital: 0159806.FTV03202201.00893. CL

Cláudia Hortênsia S. Costa
Escrevente Autorizada



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA

Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323



Cartório
Odilon
Cunha

Título prenotado sob nº 00000232 em 05/05/2022 e averbado nesta **Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** sob o nº 4 à margem do registro primitivo nº 00000056, Lagoa de Itaenga-PE, . Em testº CL da verdade. Dou fé. Cláudia Hortênsia Silva Costa - Escrevente.

Emolumentos: R\$ 106,25, TSNR: R\$ 23,61, FERC: R\$ 11,81, FERM: R\$ 1,18, FUNSEG: R\$ 2,36, Total: R\$ 145,21. Selo digital: 0159806.SBO03202201.00898. CL

Cláudia Hortênsia S. Costa
Escrevente Autorizada

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



ASSOCIAÇÃO GRATIDÃO
CPF/CNPJ: 40.407.979.0001-31

Estatuto Registrado no Serventia Registral e Notarial de Lagoa de Itaenga /PE sob o nº 00000056 em 13/03/2020

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM 07 DE ABRIL DE 2022

Aos 07 dias do mês de abril de 2022, às 09 (nove) horas da manhã, na sede social situada à Rua Papa João XXIII, nº 50 CXPST 27, Centro, Lagoa de Itaenga-PE CEP 55.840-970, reuniram-se em assembleia geral extraordinária representantes da maioria absoluta dos associados do ASSOCIAÇÃO GRATIDÃO conforme se verifica pelas assinaturas apostas na lista de presença. Por aclamação dos presentes foi indicado para presidir a Assembleia o Sr. Renato José de Medeiros Carneiro, que tendo aceito, convidou a mim, João Cláudio de Paiva Almeida para exercer as funções de secretário. Constituída assim a mesa, o presidente declarou aberto os trabalhos e fez a leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "ASSOCIAÇÃO GRATIDÃO CPF/CNPJ: 40.407.979.0001-31 CONVOCAÇÃO Ficam convocados os associados para Assembleia Geral extraordinária a ser realizada na sede social, no próximo dia 07/04/2022, às 09h em primeira convocação, instalando-se com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, às 09:30h, instalando-se com pelo menos um terço dos associados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reformado Estatuto Social de maneira a se compatibilizar com as normas do Ministério do Esporte;

b) Eleição de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva (Presidente, Vice Presidente e Secretário), todos com mandato até 02 de março de 2024."

Dando início à discussão, o presidente informou à assembleia que era necessário reformar o estatuto da associação de maneira a torná-lo compatível com o Ministério do Esporte, haja vista que a associação tem projeto pronto e apto a captar recursos junto à iniciativa privada. Para tanto foi distribuído para cada um dos presentes uma via do estatuto social com as alterações sugeridas em destaque. Posta a matéria em discussão, foram aprovadas unanimemente todas as alterações e inclusões sugeridas ao estatuto. Diante da quantidade de modificações, foi sugerido à assembleia que se procedesse com a consolidação do Estatuto Social, o que foi aprovado por unanimidade, sendo o Estatuto Social Consolidado anexado à presente Ata e assinado pelo Presidente, considerado aqui integralmente transcrito.

Avançando, passou-se a deliberar sobre o segundo e último item da pauta, eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva (Presidente, Vice Presidente e Secretário), todos com mandato até 02 de março de 2024, tendo sido eleitos, à unanimidade de votos, e neste ato tomado posse para cumprirem mandatos até 02 de março de 2024, respectivamente:

CONSELHEIRO FISCAL: GUNTHER ERNST BOECKMANN E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, servidor público, natural de Recife-PE, nascido em 03/06/1975, inscrito no CPF nº 891.552.974-04, portador da cédula de identidade nº 4646723 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1715, apto. 1101, Graças, Recife/PE, CEP: 52050-225;



ASSOCIAÇÃO GRATIDÃO
CPF/CNPJ: 40.407.979.0001-31

Estatuto Registrado no Serventia Registral e Notarial de Lagoa de Itaenga /PE sob o nº 00000056 em 13/03/2020

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM 07 DE ABRIL DE 2022

CONSELHEIRO FISCAL: MÁRCIO DE AZEVEDO GUENDLER, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, contador, natural de Recife-PE, nascido em 08/02/1978, inscrito no CPF nº 031.187.004-08, portador da cédula de identidade nº 5256061 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 282, apto. 1502, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.011-065;

CONSELHEIRO FISCAL: RAFAEL ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, contador, natural de Cabo de Santo Agostinho/PE, nascido em 26/06/1997, inscrito no CPF nº 108.905.504-84, portador da cédula de identidade nº 8937013 SDS/PE, CRC nº PE - 031873/O-6, órgão expedidor Conselho Regional De Contabilidade - PE, residente e domiciliado na Rua Ibicui, nº 63, Cohab, Recife, PE, CEP 51.330-140.

PRESIDENTE: RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, natural de Recife/Pernambuco, comerciante, nascido em 14 de dezembro de 1952, inscrito no CPF sob o nº. 009.913.854-97, portador da Cédula de Identidade nº. 885.227, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº. 674, apt.301, no bairro da Boa Viagem, CEP: 51.011-000, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco;

VICE-PRESIDENTE: ANDRÉ FELIPE BARBOSA RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Petrolina/Pernambuco, empresário, nascido em 22 de dezembro de 1972, inscrito no CPF sob o nº. 876.509.164-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3613023, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado Rua Estácio Coimbra, nº. 652, CEP:55815-000, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco;

SECRETÁRIO: JOÃO CLÁUDIO DE PAIVA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Recife/Pernambuco, empresário, nascido 17 de julho de 1977, inscrito no CPF sob o nº. 886.609.664-49, portador da Cédula de Identidade nº. 4693470, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado Rua Bruno Maia, nº. 150, apt. 301, no bairro das Graças, CEP: 52011-110, na cidade do Recife, Pernambuco.

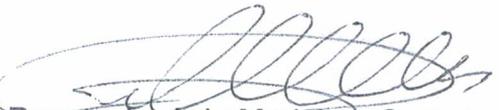
Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato.

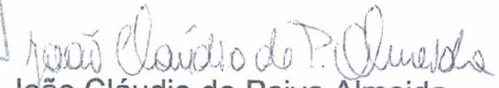


Estatuto Registrado no Serventia Registral e Notarial de Lagoa de Itaenga /PE sob o nº 00000056 em 13/03/2020

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM 07 DE ABRIL DE 2022

Facultada novamente a palavra e como dela ninguém mais fez uso, a reunião encerrou-se, sendo lavrada a presente ata que após conferida, foi lida em voz alta, aprovada por todos e segue rubricada e assinada pelo presidente Sr. Renato José de Medeiros Carneiro, pelo Secretário que assistiu esta assembleia, João Cláudio de Paiva Almeida de Paiva e por todos os demais eleitos e empossados neste ato.

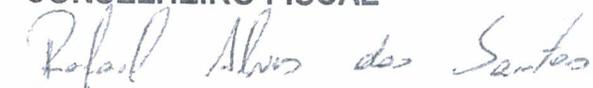

Renato José de Medeiros Carneiro
PRESIDENTE


João Cláudio de Paiva Almeida
SECRETÁRIO


André Felipe Barbosa Rodrigues
VICE PRESIDENTE


Gunther Ernst Boeckmann e Silva
CONSELHEIRO FISCAL


Marcio De Azevedo Guendler
CONSELHEIRO FISCAL


Rafael Alves dos Santos
CONSELHEIRO FISCAL


Arthur Moraes de Castro e Silva
Advogado - OAB/PE nº. 16.946

CARTÓRIO ODILON CUNHA
CARTÓRIO ODILON CUNHA
CARTÓRIO ODILON CUNHA
CARTÓRIO ODILON CUNHA
Tabelionato Figueiredo
Tabelionato C. J. de S. J.

Recibo: 28/04/2022 16:39:58
Emol: 4,28 TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,47 FERM R\$ 0,05
FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24
JOSE MARCOS LIMA SILVA - Escrevente Autorizado
Consulte a autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital
Selo (s): 0077719:KMF03202201:08514

Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife
FABIO LOURENÇO
Tábil Antonio Luanza do Nogueira, 11 - 2º Andar - Recife - PE - CEP: 51033-510
Toll: (81) 32243000 - Email: cartorio@tabelionato7notas.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA firma(s) de:
104954921--RAFAEL ALVES DOS SANTOS



CARTÓRIO ODILON CUNHA

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira-Filho - Tabelião Público
www.tabelionato7notas.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0173373]--MARCIO DE AZEVEDO GUENDLER.....

Selo digital 0073783.ECU03202212.01214
Emolumentos 4,27 TSNR 0,95 FERC 0,48 FERM 0,05
FUNSEG 0,10 ISS 0,24 Total R\$ 6,09
Recife, 22 de Abril de 2022
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



Consulte a Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA

Tabelliao Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653-2300/2323



Cartório
Odilon
Cunha



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

- [0012490]-RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO.....
- [0012491]-ANDRÉ FELIPE BARBOSA RODRIGUES.....
- [0012498]-JOÃO CLAUDIO DE PAIVA ALMEIDA.....

Lagoa de Itaenga, 05 de Maio de 2022 - Em test° da verdade.

CLÁUDIA HORTÊNSIA SILVA COSTA - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 12,84; TSNR: 2,85; FERC: 1,44; FERM: 0,15;
FUNSEG: 0,30;
Total: 17,58

Selo eletrônico: 0159806.HRV02202201.02294,
0159806.AEG02202201.02295 e
0159806.OTU02202201.02296



Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/setodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA

Tabelliao Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653-2300/2323



Cartório
Odilon
Cunha



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

- [0012499]-GUNTHER ERNST BOECKMANN E SILVA.....

Lagoa de Itaenga, 05 de Maio de 2022 - Em test° da verdade.

CLÁUDIA HORTÊNSIA SILVA COSTA - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 4,28; TSNR: 0,95; FERC: 0,48; FERM: 0,05;
FUNSEG: 0,10;
Total: 5,86

Selo eletrônico: 0159806.DCP02202201.02298



Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/setodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA

Tabelliao Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653-2300/2323



Cartório
Odilon
Cunha



Reconheço o sinal público de:

- [00319]-JOSE MARCOS LIMA SILVA.....
- [00145]-JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA.....

Lagoa de Itaenga, 05 de Maio de 2022 - Em test° da verdade.

CLÁUDIA HORTÊNSIA SILVA COSTA - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 8,56; TSNR: 1,90; FERC: 0,96; FERM: 0,10;
FUNSEG: 0,20; Total: 11,72

Selo eletrônico: 0159806.NVO02202201.03339 e
0159806.RYP02202201.03340



Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/setodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA

Tabelliao Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653-2300/2323



Cartório
Odilon
Cunha



Título prenotado sob nº 00000233 em 05/05/2022 e registrado nesta Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 00000122, Lagoa de Itaenga-PE, 05/05/2022. Em test° da verdade. Dou fé. Cláudia Hortênsia Silva Costa - Escrevente.
Emolumentos: R\$ 73,85, TSNR: R\$ 16,41, FERC: R\$ 8,21, FERM: R\$ 0,82, FUNSEG: R\$ 1,63, Total: R\$ 100,92. Selo digital: 0159806.DJW03202201.00899

Cláudia Hortênsia S. Costa
Escrevente Autorizada

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA

Tabelliao Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653-2300/2323



Cartório
Odilon
Cunha



Título prenotado sob nº 00000234 em 05/05/2022 e averbado nesta Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 5 à margem do registro primitivo nº 00000056, Lagoa de Itaenga-PE, . Em test° da verdade. Dou fé. Cláudia Hortênsia Silva Costa - Escrevente.
Emolumentos: R\$ 106,25, TSNR: R\$ 23,61, FERC: R\$ 11,81, FERM: R\$ 1,18, FUNSEG: R\$ 2,36, Total: R\$ 145,21. Selo digital: 0159806.UUW03202201.00900

Cláudia Hortênsia S. Costa
Escrevente Autorizada

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/setodigital